



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



LEI N.º 1.154/08

Altera os valores constantes do Artigo 1.º da Lei n.º 1.083/06, de 19/04/2006

ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO, Prefeito do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que a Câmara Municipal de Alvinlândia, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - O quadro de valores constantes do Artigo 1.º da Lei n.º 1.083/06, de 19/04/2006, passam a vigorar com os seguintes valores:-

CARGO/FUNÇÃO	VALOR R\$	FORMA DE PAGAMENTO
Oficial Administrativo.....	225,00	mensal
Atendente.....	225,00	mensal
Auxiliar de Serviço.....	225,00	mensal

Artigo 2.º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano". 27 de Março de 2008

ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO
Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria no lugar de costume, nesta data.

EDVALDE PIRES DE ALMEIDA SOBRINHO
Diretor da Administração